



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031

Telefone: 61 2022 6715 e Fax: @fax\_unidade@ - www.capes.gov.br

## CONTRATO Nº 19/2022

PROCESSO Nº 23038.014049/2021-51

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente Sra. [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 318, de 15 de abril de 2021, publicada no DOU de 15 de abril de 2021, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.077 de 09 de janeiro de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, sediada à Rua Lauro Müller, nº 116, sala 1.103, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.014049/2021-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de técnicos especializados, na modalidade produto, para subsidiar a Diretoria de Relações Internacionais da CAPES no desenvolvimento de projeto estratégico que visa ao aprimoramento da gestão, da governança e do fomento das ações de internacionalização, por meio da criação e a estruturação de bases de conhecimento, do aprimoramento de modelos de indicadores, além de apoio técnico especializado ao desenvolvimento de soluções e otimização de processos, utilizando soluções inovadoras de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	PRODUTO ESPERADO	DURAÇÃO (meses)	VALOR (R\$)

1	<p><b>Serviço 01:</b></p> <p>Pesquisas e estudos de especialistas voltados para a criação e estruturação de ferramenta para gerenciamento de bases de conhecimento no âmbito dos programas e ações de cooperação internacional da DRI criando uma base de conhecimento confiável e aprimorada</p>	<p><b>Produto 01:</b></p> <p>Estudo técnico com Levantamento de requisitos para o aprimoramento em sistema de concessão e acompanhamento de fomento em Programas Institucionais de Internacionalização, a saber, questões normativas, estruturação e indexação do glossário de termos e não-conformidade de registro e proposta de padronização de processos.</p>	12	422.324,56
2		<p><b>Produto 02:</b></p> <p>Estudo técnico contendo planejamento, análise, concepção, levantamento de necessidades e organização do conteúdo considerando as diversas fontes de dados internas (Sicapes, SAP e SCBA) e externas à Capes.</p>	6	96.381,58
3		<p><b>Produto 03:</b></p> <p>Mapeamento e definição dos processos de identificação, aquisição, tratamento, distribuição e aplicação dos conhecimentos institucionais.</p>	12	209.232,46
4		<p><b>Produto 04:</b></p> <p>Estruturação e disseminação do conhecimento baseado nas melhores práticas e <i>Compliance</i> aplicados na Administração Pública federal.</p>	12	314.758,78
5	<p><b>Serviço 02:</b></p> <p>Estudo para implantação do modelo sistematizado para o aprimoramento do monitoramento de resultados, a partir dos indicadores de internacionalização, em acordos de cooperação internacionais, projetos conjuntos de pesquisas e parcerias universitárias na Diretoria de Relações internacionais.</p>	<p><b>Produto 01:</b></p> <p>Relatório técnico com proposta de estruturação dos indicadores de monitoramento da internacionalização de instituições brasileiras em sistemas corporativos da CAPES.</p>	12	472.587,72
6		<p><b>Produto 02:</b></p> <p>Mapeamento das fontes de dados internas e externas para a construção e padronização do modelo de indicadores da DRI.</p>	9	182.631,58

7	Produto 03: Análise qualitativa de dados.	12	219.166,67	
8	Produto 04: Construção do modelo de avaliação dos projetos de internacionalização.	12	154.956,14	
9	Produto 05: Estruturação e implantação do modelo sistematizado de monitoramento e acompanhamento dos indicadores de internacionalização.	12	174.736,84	
10	Produto 01: Relatório técnico com proposta de aprimoramento da Governança e <i>Compliance</i> dos Programas e Acordos de Cooperação Internacional no âmbito da DRI de 2011 a 2020 (último Plano Nacional da Pós-Graduação).	12	472.982,46	
11	Serviço 03: Estudo com soluções tecnológicas e de gestão para aprimoramento da Governança considerando o acompanhamento, monitoramento e avaliação da integridade e da conformidade das ações, projetos e programas realizados pela DRI com uso de modelos analíticos e preditivos	12	163.969,30	
12	Produto 02: Identificação do nível de maturidade da gestão de processos de negócios da DRI, por meio de um diagnóstico comprehensivo do atual estágio e estabelecendo ações e processos que possibilitem o desenvolvimento do estado inicial para os estados mais avançados.	3	133.881,57	
13	Produto 03: Aferição da cultura organizacional e calibração dos desafios com base na receptividade, no grau de compreensão e na viabilidade de se abrir ou rever frentes de atuação para a implementação da política de governança no âmbito da DRI.	3	190.614,04	
14	Serviço 04:	Produto 01:	12	349.605,26

	Proposta de soluções tecnológicas, incluindo estruturação de sistemas considerando a revisão de normas, processos e procedimentos aplicados ao acompanhamento, apoio e gestão dos egressos dos programas de internacionalização da CAPES.	Estudo técnico visando o aprimoramento de sistemas, métodos, processos e procedimentos aplicados ao acompanhamento, apoio e gestão dos egressos dos programas de internacionalização da CAPES.		
15	15	Produto 02:  Elaboração do Diagnóstico sobre a situação dos Egressos.	12	457.763,16
16	16	Produto 03:  Elaboração e Implementação do modelo sistematizado de gestão dos Egressos.	9	283.092,11
17		Produto 01:  Estudo técnico com levantamento de requisitos, avaliação de situação e proposição de melhores técnicas para adoção de métodos e tecnologias <i>DevOps</i> nos projetos da Coordenação Geral de Sistemas da DTI/CAPES.	24	178.947,37
18	Serviço 05:  Estudos técnicos especializados voltados para o estabelecimento de um ambiente de desenvolvimento de sistemas com integração, implementação e feedback contínuos, baseado fortemente em automação de processos com segurança integrada ( <i>DevOps</i> ).	Produto 02:  Estudo técnico com levantamento de requisitos, avaliação de situação e proposição de melhores técnicas para atenuação do backlog técnico dos projetos em operação no parque tecnológico da CAPES, incluindo atividades relativas ao projeto <i>DevOps</i> .	24	178.947,37
19		Produto 03:  Estudo técnico com encaminhamento de melhores técnicas e práticas para modernização da estratégia de entrega em produção ( <i>deploy</i> ) dos projetos da CAPES.	24	178.947,37
20	Serviço 06:  Estudos técnicos especializados voltados para o estabelecimento de um ambiente de desenvolvimento de sistemas com integração,	Produto 01:  Estudo técnico com levantamento de requisitos, avaliação de situação e proposição de melhores técnicas para adoção de métodos e tecnologias <i>DevOps</i> no	24	536.842,11

	implementação e feedback contínuos para o Sistema Financeiro da CAPES, incluindo atividades visando a automação de processos no pipeline com segurança integrada ( <i>DevOps</i> ).	Sistema Financeiro da CAPES. Definição do modelo da base de dados analíticos.		
21		Produto 02: Estudo técnico com levantamento de requisitos, avaliação de situação e proposição de melhores técnicas para atenuação do backlog técnico do projeto Financeiro em operação no parque tecnológico <i>DevOps</i> da CAPES.	24	536.842,11
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>5.909.210,57</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta 1237, do Programa 5013, do Plano Plurianual 2020-2023, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

2.3. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias, contados da emissão da Portaria de designação da Equipe de Fiscalização, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.3.1. O prazo de execução deste contrato é de 24 meses, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.909.210,57 (cinco milhões, novecentos e nove mil duzentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154003/15279

Fonte: 8186

Programa de Trabalho: 170064

Elemento de Despesa: 33.90.40.21

PI: NCCCPN99BEN

NE: 2022NE001912

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a

cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Presidente

---

Rede Nacional De Ensino e Pesquisa - RNP

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

---

Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Usuário Externo, em 29/06/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº



06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Presidente**, em 30/06/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 01/07/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 01/07/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1741046** e o código CRC **16DAEC9F**.